

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Floresta Azul***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### TERMO ADITIVO

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021 .....



## 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA  
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

#### 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021, CELEBRADO EM 08 DE JANEIRO DE 2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL E A SRA. MARINALVA SANTANA DA COSTA.

A Prefeitura Municipal de Floresta Azul, com sede à Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, nesta cidade de Floresta Azul, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.147.904/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Gicélia de Santana Oliveira Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 8.363-08 SSP/BA, CPF nº 063.932.005-63, domiciliado nesta cidade, domiciliado nesta cidade aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado a Sra. Marinalva Santana da Costa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 003.026.335-29e RG de nº. 03.117.917-78SSP/BA, residente a Pç. Manoel Saturnino, nº. 13, Centro, Floresta Azul- BA a seguir denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas e já qualificadas, tendo em vista:

- a) a necessidade da continuidade da prestação dos serviços objeto deste termo;
- b) a previsão legal contida no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

Resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2021, celebrado em 08/01/2021, objetivando a alteração do valor.

#### CLÁUSULA I – DO REAJUSTE

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal do aluguel. Segundo o estabelecido em contrato o valor mensal passará a ser de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um montante de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

#### CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

#### CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Este aditivo de contrato é regido pelas normas do Direito Administrativo, Lei 8.666/93. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas na mencionada legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA  
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

**CLÁUSULA V – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrado em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Floresta Azul-BA, 01 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Floresta Azul-BA  
Gicelia de Santana Oliveira Santos  
Prefeita - CONTRATANTE

Marinalva Santana da Costa  
Locador(a)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_